

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 127/1998 de 25 de Junho

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo Regional resolve o seguinte:

- Aprovar, no âmbito do SIRALA, os projectos de investimento cujas condições constam do quadro anexo à presente resolução, e da qual faz parte integrante.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila Nova do Corvo, 3 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 26 de 25-6-1998.

